

PORTARIA CRO-MG Nº 189/2023

***Dispõe sobre a desinterdição
cautelar de da EPAO Happy Dent
Clínica Dent Clínica Odontológica.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG-55/2023, que regula a interdição cautelar na esfera de atuação do CRO-MG,

CONSIDERANDO a exibição de documentos pela Responsável Técnica e Administrativa da EPAO **Happy Dent Clínica Odontológica - MG-EPAO-8.099**, em que demonstra ter regularizado os fatos constantes da Portaria CRO-MG 185/2023, constantes do processo administrativo de fiscalização CRO-MG nº 0443/2023;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução CRO-MG 55/2023, sobretudo no que concerne a necessidade de publicação de portaria de desinterdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria CRO-MG n.º 0185/2023, porquanto demonstrado o saneamento dos fatos nela contidos, pelo que, neste ato, faz desinterditado o estabelecimento **Happy Dent Clínica Odontológica - MG-EPAO-8.099**, situado à Rua Presidente Antônio Carlos, 497, Centro, Varginha/MG, CEP: 37002-000.

Parágrafo único - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

Art. 2º - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 20 de novembro de 2023.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG